



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

Câmara Municipal de Indianópolis/PR

Diretoria Geral

Objeto da Contratação: Registro de Preços para aquisição fracionada e eventual de Prestação de serviços de gravação, filmagem, edição, e transmissão ao vivo (via streaming pela internet) das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões das comissões permanentes semanais, bem como, as postagens das mesmas nas páginas oficiais da Câmara Municipal de Indianópolis/PR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para aquisição fracionada e eventual de Prestação de serviços de gravação, filmagem, edição, transmissão ao vivo (via streaming pela internet), bem como, as postagens das mesmas nas páginas oficiais da Câmara Municipal de Indianópolis/PR, justifica-se pela necessidade de garantir a transparência dos atos públicos, promover o acesso à informação e possibilitar a ampla divulgação das atividades legislativas à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A gravação e transmissão ao vivo das sessões permitem que os munícipes acompanhem, em tempo real, os trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo. Além disso, a edição do material audiovisual possibilita a organização e disponibilização do conteúdo em formatos adequados para arquivamento e posterior consulta.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a forma mais adequada e eficiente para esta contratação, considerando que:

- as demandas são variáveis e imprevisíveis ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente quantidades exatas;
- permite a prestação de serviços conforme a real necessidade;
- proporciona maior flexibilidade administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos;
- assegura celeridade nas aquisições, mantendo preços previamente registrados e compatíveis com o mercado.

A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de atender às diretrizes de boa governança e gestão responsável dos recursos públicos.

Dessa forma, a prestação de serviços pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Indianópolis/PR ao longo do exercício.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A contratação para aquisição fracionada e eventual de Prestação de serviços de gravação, filmagem, edição, transmissão ao vivo (via streaming pela internet), bem como, as postagens das mesmas nas páginas oficiais da Câmara Municipal de Indianópolis/PR, por meio do Sistema de Registro de Preços, foi precedida de adequado planejamento, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

O planejamento da contratação considerou a natureza contínua das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Indianópolis/PR, bem como a impossibilidade de previsão exata das quantidades a serem demandadas ao longo do exercício, o que justifica a adoção do Registro de Preços como a solução mais vantajosa para a Administração.

A definição dos itens e estimativas quantitativas foi realizada com base em levantamento interno das necessidades das unidades administrativas, respeitando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sem caracterizar compromisso de aquisição integral dos quantitativos registrados, nos termos da legislação vigente.

A contratação está compatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Indianópolis/PR, quando aplicável, e encontra-se alinhada à disponibilidade orçamentária, garantindo que as futuras contratações decorrentes da ata de registro de preços sejam realizadas de forma responsável e planejada.

Além disso, o modelo adotado permite maior flexibilidade administrativa, redução de desperdícios e maior controle sobre os gastos públicos, assegurando a continuidade das atividades legislativas e administrativas ao longo do período de vigência da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, a contratação atende aos requisitos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto Registro de Preços para aquisição fracionada e eventual de Prestação de serviços de gravação, filmagem, edição, transmissão ao vivo (via streaming pela internet), bem como, as postagens das mesmas nas páginas oficiais da Câmara Municipal de Indianópolis/PR.

- a) Os serviços deverão ser prestados em conformidade com calendário previamente estabelecido pela Administração, o qual poderá ser alterado conforme a necessidade do interesse público, desde que a contratada seja comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da sessão, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
- b) O prazo para execução dos serviços (conteúdos editados, finalizados e publicados nas redes oficiais) será de até 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- c) A execução e entrega dos serviços deverão ocorrer conforme a demanda da Secretaria requisitante, observando-se os locais e condições especificados na respectiva requisição.
- d) Especificações e Quantidades: Conforme item 3.2 deste ETP.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A contratação será realizada mediante processo licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, com julgamento por **menor preço por item**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 17, §2º, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de participação no certame, os interessados deverão:

- a) Comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Apresentar todos os documentos de habilitação exigidos, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Atender às exigências técnicas e operacionais estabelecidas no edital e seus anexos.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX – Das obrigações específicas:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- a) **Sistema de Captação de Imagem:** Utilização de, no mínimo, **02 (duas) câmeras com resolução nativa Full HD (1080p)**, equipadas com sensores de alta sensibilidade luminosa e saídas digitais (**HDMI ou SDI**) para garantir a integridade do sinal sem perdas.
- b) **Processamento e Comutação:** Emprego de **Mesa de Corte de Vídeo (Switcher)** física ou digital, permitindo a transição suave entre planos, inserção de caracteres (Lower Thirds) para identificação dos parlamentares e Picture-in-Picture (PiP).
- c) **Engenharia de Áudio:** Captação realizada através de **Mesa de Áudio dedicada**, com gerenciamento de múltiplos canais, processamento de sinal para redução de ruídos e equalização, garantindo a clareza da voz (inteligibilidade) na transmissão e no arquivo gravado.
- d) **Conectividade e Cabeamento:** Utilização de **cabeamento profissional estruturado** (cabos blindados, conectores XLR para áudio e SDI/HDMI de alta velocidade para vídeo) para evitar interferências eletromagnéticas e garantir a estabilidade do sinal.
- e) **Encoding e Streaming:** Conversão do sinal de vídeo via **Encoder (Hardware ou Software)** para protocolos de transmissão (como RTMP/RTMPS), com bitrate adequado para garantir fluidez em plataformas como YouTube e Facebook, em conformidade com os princípios da transparência pública.
- f) **Pós-Produção e Armazenamento:** Serviço de edição não-linear para ajustes finais, decupagem de sessões e entrega de arquivos em formatos de alta compressão (H.264/MP4) para fins de arquivamento digital e registro histórico.
- g) **Com os requisitos mínimos de Hardware e Software**, conforme tabela abaixo.

Item	Especificação Técnica Mínima	Finalidade
Câmeras (02 a 03 unidades)	Resolução Full HD (1920x1080p) , sensor CMOS de 1/2.8" ou superior, zoom óptico de no mínimo 10x e saída de vídeo digital (HDMI ou 3G-SDI).	Captação de imagem nítida do plenário e da mesa diretora.
Tripés Profissionais	Cabeça hidráulica com nivelamento de bolha e travas de segurança.	Estabilidade de imagem e movimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificação Técnica Mínima	Finalidade
		de <i>pan</i> e <i>tilt</i> suaves.
Mesa de Corte (Switcher)	Mínimo de 04 entradas de vídeo, suporte a transições (Cut, Mix, Dip) e porta USB-C ou Placa de Captura para interface com PC.	Comutação de câmeras e inserção de slides ou vídeos externos.
Mesa de Som	Mínimo de 08 canais, com Phantom Power (48V) , equalização de 3 bandas por canal e saída auxiliar para gravação independente.	Mixagem das vozes dos vereadores e áudio de vídeos institucionais.
Sistema de Captura	Computador/Workstation com processador i7 (ou equivalente), 16GB RAM, placa de vídeo dedicada e software de streaming (vMix, OBS Studio ou Wirecast).	Processamento do sinal e encodamento para a internet.
Cabeamento e Periféricos	Cabos blindados XLR (áudio) e SDI/HDMI high-speed, com organizadores e fitas de marcação.	Prevenção de interferências, ruídos e acidentes no plenário.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I** - Advertência;
- II** - Multa;
- III** - Impedimento de licitar e contratar;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro um estudo das sessões do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), onde foram constatadas 35 (trinta e cinco) sessões ordinárias, 12 (doze) sessões extraordinárias, 3 (três) sessões solenes, 39 (trinta e nove) reuniões de comissões permanentes, 5 (cinco) audiências públicas, totalizando 94 (noventa e quatro) sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e eventos), onde constam as necessidades para o



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Registro de Preços para aquisição fracionada e eventual de Prestação de serviços de gravação, filmagem, edição, transmissão ao vivo (via streaming pela internet), bem como, as postagens das mesmas nas páginas oficiais da Câmara Municipal de Indianópolis/PR.

Com base nas novas exigências do Proleges, e um aumento estimado de sessões para o ano de 2026, considerou-se um total de 108 (cento e oito) transmissões. Ressalta-se que os quantitativos e valores apresentados possuem caráter meramente estimativo, tendo sido elaborados com base em levantamento histórico das sessões realizadas no exercício anterior, não constituindo, portanto, obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Destaca-se, ainda, que os valores poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, em razão de eventuais alterações na quantidade de sessões realizadas. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de forma proporcional, considerando-se o número efetivo de sessões realizadas, ou seja, por sessão executada, conforme demanda da Câmara Municipal.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição/contratação do referido objeto. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto às empresas através de e-mail; contatos por telefone e aplicativo de mensagens WhatsApp.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 73.379,52 (setenta e três mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** conforme planilha abaixo:

LOTE 001 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO, FILMAGEM, EDIÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO E POSTAGEM											
				A R SOBRAL		ANGÉLICA RIBEIRO		PORTAL GIBA		MÉDIA	
				EVENTOS		MENEZES RIBEIRO		NOTÍCIAS LTDA			
				SANTOS							
ITEM	NOME DO PRODUTO	QNT	UND	PREÇO MÁXIMO Unitário (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)	PREÇO MÁXIMO Unitário (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)	PREÇO MÁXIMO Unitário (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)	PREÇO MÁXIMO Unitário (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços de gravação, filmagem, edição, e transmissão ao vivo (via streaming pela internet) das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e reuniões das comissões permanentes semanais, bem como, as postagens das mesmas nas páginas oficiais da Câmara Municipal de Indianópolis/PR. Os serviços deverão contemplar a disponibilização dos equipamentos necessários, captação de áudio e vídeo em qualidade adequada, operação técnica durante os eventos, edição do material gravado e transmissão em tempo real por meio de plataformas digitais, sendo montado e desmontado por transmissão, assegurando a adequada divulgação e o registro das atividades legislativas, em atendimento aos princípios da publicidade, transparência e acesso à	108	SVÇ	555,00	59.940,00	650,00	70.200,00	833,33	90.000,00	679,44	73.379,52



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

informação, de acordo com as especificações em anexo.										
VALOR TOTAL EM REAIS			59.940,00		70.200,00		90.000,00		--	73.379,52

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição fracionada e eventual de Prestação de serviços de gravação, filmagem, edição, transmissão ao vivo (via streaming pela internet), bem como, as postagens das mesmas nas páginas oficiais da Câmara Municipal de Indianópolis/PR, visando atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Indianópolis/PR durante o período de vigência da ata.

Por meio do Registro de Preços, a Administração poderá realizar as aquisições conforme a demanda efetivamente identificada, mediante solicitações formais e emissão de ordens de fornecimento, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, garantindo maior flexibilidade, eficiência operacional e racionalização dos recursos públicos.

A solução contempla:

- a realização dos serviços de forma contínua ou sob demanda, conforme a necessidade da Administração, nos prazos previamente estabelecidos;
- a execução dos serviços de filmagem, gravação, edição e transmissão em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade definidos no instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- a utilização de equipamentos e recursos tecnológicos adequados, não fixos, para captação de áudio e vídeo com qualidade compatível com transmissões institucionais;
- a disponibilização dos conteúdos gravados e editados em formatos digitais compatíveis com publicação em plataformas online e redes sociais oficiais;
- a adoção de preços previamente registrados, compatíveis com os praticados no mercado, assegurando previsibilidade orçamentária e economicidade;
- a fiscalização e o acompanhamento da execução por servidor designado, garantindo a adequada execução da ata.

A adoção desse modelo permite a padronização dos serviços, a continuidade na cobertura das atividades legislativas, o fortalecimento da transparência pública e a ampliação do acesso da população às ações do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, atendendo aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, e assegurando a continuidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Indianópolis/PR.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento do objeto, uma vez



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

que os serviços de gravação, filmagem, edição e transmissão constituem solução integrada, cuja execução por múltiplos fornecedores pode comprometer a qualidade, padronização e responsabilidade técnica.

9. Análise de Riscos

Risco 1: Atraso na execução dos serviços
Probabilidade de Ocorrência: Baixa
Impacto: Médio
Ações de Prevenção: Monitorar antes de cada sessão o cumprimento dos prazos estabelecidos.
Ações de Contingência: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.
Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos
Probabilidade de Ocorrência: Baixa
Impacto: Médio
Ações de Prevenção: Realizar testes e conferência técnica antes de cada sessão
Ações de Contingência: Solicitar suporte técnico ágil e eficiente por parte da contratada, garantindo a rápida resolução de eventuais falhas, disponibilização de equipamentos reserva (backup)
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.
Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Probabilidade de Ocorrência: Baixa
Impacto: Médio
Ações de Prevenção: Avaliar previamente a situação financeira da contratada, por meio de documentos e indicadores econômico-financeiros
Ações de Contingência: Estabelecer cláusulas contratuais adequadas, visando resguardar a execução do contrato
Responsável pelas Ações: Equipe de Planejamento
Risco 4: Falha de conexão de internet
Probabilidade de Ocorrência: Médio
Impacto: Alto
Ações de Prevenção: Realizar testes antes da sessão, link dedicado ou redundante, teste de upload mínimo
Ações de Contingência: Gravação local para posterior publicação
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas a todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal de Indianópolis/PR. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. gestor de contratos nomeado por esta Casa de Lei, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVA, com matrícula sob nº 60, bem como, o



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Fiscal Técnico é servidora SARA DALILA DA FONSECA, com matrícula sob nº 11, e o Fiscal Administrativo é o vereador ADILSON CHARNOSKI DE ANGELO, com matrícula sob nº 63, de acordo com a nomeação por meio da Portaria 008/2025 da Câmara Municipal.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 442 – Centro – CEP 87.235-000 Fone(44) 3674-1314

CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que Registro de Preços para aquisição fracionada e eventual de Prestação de serviços de gravação, filmagem, edição, transmissão ao vivo (via streaming pela internet), bem como, as postagens das mesmas nas páginas oficiais da Câmara Municipal de Indianópolis/PR é necessária, viável e adequada para atender às demandas da Câmara Municipal de Indianópolis/PR.

ASSINADO E DATADO DIGITALMENTE

Elaborado por:

BIANCA TAMIOZZO

Agente administrativo

Aprovado por:

ADEMIR FLOR DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis